



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

R E S O L U Ç Ã O N º C D 27 / 79

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO, DECRETO Nº 69.370 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.971, E

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação das atividades de Pós-Graduação e de Pesquisa;

CONSIDERANDO o espírito das Reformas Administrativa e Universitária em que a busca de uma maior racionalidade operacional e eficiência por parte das IES são as grandes metas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma maior articulação sistêmica entre Unidades de Direção, de Planejamento, de Coordenação e de execução na busca de uma melhor integração institucional, em vista do crescimento da Universidade,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica criada a Coordenação de Assistência à Pesquisa e Pós-Graduação (CPG) na Universidade Federal de Mato Grosso, subordinada à administração superior, através da Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

ARTIGO 2º - A Coordenação de Assistência à Pesquisa e Pós-Graduação disporá da seguinte estrutura:

1. Coordenação
2. Secretaria
3. Gerência
  - 3.1 Gerência de Programação
  - 3.2 Gerência de Capacitação Docente
  - 3.3 Gerência de Pesquisa

....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

ARTIGO 3º - A Coordenação de Assistência à Pesquisa e Pós-Graduação comportará a lotação limite, incluindo as funções de Chefia, de 8(oito) profissionais de nível superior, dentre técnico ou docente, já existentes no quadro da Fundação Universidade.

Parágrafo 1º - Lotam-se, ainda, 5(cinco) técnicos de nível médio (NM) e 1(um) do grupo auxiliar (NA).

Parágrafo 2º - A lotação aproveitará o pessoal técnico já contratado no quadro da Fundação Universidade, à época da aprovação desta Resolução; a possível admissão, fundamentada na não disponibilidade de pessoal, implica no respeito às vagas e normas estipuladas pelo plano de cargos e salários, com ingresso na classe inicial da carreira.

ARTIGO 4º - Ficam criadas as funções correspondentes :

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO
Coordenador	01	FG 2
Gerentes	03	FG 4
Secretário	01	FG 7

Parágrafo 1º - A função de Coordenação ou de Gerência implica em especialização e experiência comprovada na área.

Parágrafo 2º - A função de Secretário será exercida por servidor do Quadro Administrativo, com curso superior.

ARTIGO 5º - Compete à Coordenação de Assistência à Pesquisa e Pós-Graduação:

I - Assessorar a administração superior, no que concerne às atividades de Pesquisa, Pós-Graduação e Capacitação docente.

....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

....

II - Coordenar, em composição com as Unidades Universitárias, as atividades de ensino de Pós-Graduação, "stricto" e lato sensu", capacitação docente e pesquisa.

III - Coordenar as atividades necessárias à implantação do ensino de Pós-Graduação na Universidade Federal de Mato Grosso.

IV - Coordenar a montagem, encaminhamento e acompanhamento dos processos de cursos de Pós-Graduação.

V - Assessorar e assistir às Unidades Universitárias nas atividades de pesquisa e ensino de Pós-Graduação, "stricto e lato sensu" e capacitação de docente.

VI - Colaborar com as demais Coordenações e Unidades operativas da Universidade nas atividades que objetivem à melhoria do ensino e o desenvolvimento da Pesquisa, dentro do princípio da divisão de trabalho e inter-complementariedade das ações.

ARTIGO 6º - No desempenho de suas funções compete à Coordenação de Assistência à Pesquisa e Pós-Graduação ater-se às normas e princípios gerais da Universidade.

ARTIGO 7º - Caberá ao Coordenador da CPG, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após sua designação, apresentar ao Sub-Reitor Para Assuntos Acadêmicos o projeto de Manual de Normas e Rotinas de Trabalho do Órgão.

Parágrafo Único - Caberá ao Sub-Reitor, juntamente com a CODEPLAN, promover a compatibilização do Manual de Normas e Rotinas de Trabalho, submetendo-o ao Reitor para aprovação.

ARTIGO 8º - Ficam revogadas as Resoluções CD 45/76, CD 12/78, CD 13/78, Portarias nº GR 1.085/76 e 991/76 e, em consequência, extintos todos os cargos correspondentes.

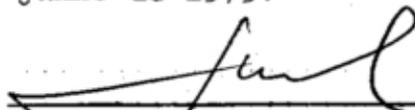
....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

.....  
.....

SALA DAS SEÇÕES DO CENSELHO DIRETOR, em  
Cuiabá, 11 de junho de 1979.

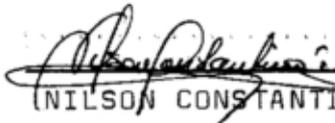
  
.....  
GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

  
.....  
BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE

.....  
BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO

.....  
OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

.....  
JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO

  
.....  
NILSON CONSTANTINO - MEMBRO